



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**LEI Nº. 1.707/2015**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de remanejamento de dotações.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Remanejamento de Dotações, no valor de R\$ 26.712,00 (vinte e seis mil setecentos e doze reais), nas seguintes dotações de despesas:

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.712,00 (vinte e seis mil setecentos e doze reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2089 – Construção do Muro da UBS da Vila Almeida.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta de Despesa:- 0992 – 00303 - 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 26.712,00 (vinte e seis mil setecentos e doze reais).

**Art. 3º** Servirá como recurso para o custeio do Presente Crédito Suplementar, o remanejamento das dotações que abaixo seguem.

Órgão:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2019 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 0900 – 00303 - 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais).

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Conta de Despesa:- 0930 – 00303 - 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 1.712,00 (um mil setecentos e doze reais).

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**